



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.123 ,DE 11 DE OUTUBRO DE 1993.

“Altera dispositivo da Lei nº. 1.068, de 13 de outubro de 1992”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** – O inciso III do art. 5º da Lei nº. 1.068, de 13 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - .....

III – Abrir, durante o exercício financeiro, crédito adicional suplementar a projetos e/ou atividades até o limite de duzentos e cinquenta por cento (250%) do total das despesas fixadas nos termos da Lei nº. 1.068, de 13 de outubro de 1992, posterior a sua atualização.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
**Prefeito**

**HENRY CARLOS BOERO COSTA**  
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

**FLORIZA SANTOS**  
Secretária Munic. de Fazenda

**NILTON DANTAS DA SILVA**  
Procurador Geral